



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1138/2007

“Concede Reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da Administração Direta, o reajuste salarial de 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento) a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º - O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Pains, 18 de abril de 2007.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal


AMIR OTONI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

APROVADO em única discussão
por subseção zero
Sala das Sessões 23/04/2007
Ass. Ronaldo O. Bara.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROT. Nº	25 / 07
Data	19 / 04 / 07 Hora 14:10
Recebido por	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 18 de abril de 2007.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência proposta objetivando reajustar, a partir de 1º de abril, os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Município de Pains.

O índice proposto corresponde exatamente ao valor concedido pelo Governo Federal para reajuste do salário mínimo, qual seja 8,57% (oito virgula cinquenta e sete por cento) que representa a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de maio de 2006 a março de 2007, estimado em 3%, acrescido do aumento real (acima da inflação medida pelo índice)

O valor do reajuste concedido aos nossos servidores reproduz o esforço desta Administração na busca da melhoria das condições de vida de nossos servidores, por meio da elevação real e da preservação de seu poder de compra, assim como uma valorização pelos importantes serviços prestados.

Na trajetória do funcionalismo público de Pains, este Governo será lembrado como aquele que mais se empenhou em valorizar o servidor público com ações concretas e com a remuneração digna.

Nestes dois anos, primeiramente elevamos os vencimentos iniciais dos servidores, concedemos 16,67% em abril de 2006 mais o aumento que ora pretendemos conceder totalizando 25,24% de aumento, acrescido da aquisição de EPI's, uniformes, pagamento de sobreaviso (que nunca foi pago), pagamento de 1/3 de férias, pagamento das férias prêmio, adiantamento de 50% do 13º salário em julho, cesta de natal, apenas para lembrar algumas importantes conquistas.

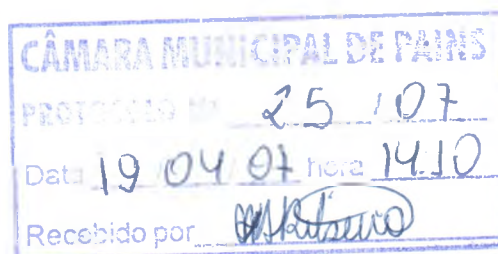
O novo valor proposto para os vencimentos foi objeto de variados estudos e encontra-se dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal conforme estimativa do impacto orçamentário e financeiro, encaminhada em anexo.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, o submetam ao regime de urgência especial e o declarem aprovado.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Leonardo Lara de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG



Requerimento nº 11 / 2007.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que subscrevem esta
peça, com fundamento no artigo 130 do Regimento
Interno e

considerando a exigüidade do tempo e a
necessidade de pronta deliberação desta casa;

pedem à Vossa Excelência que submeta ao
plenário o pedido para que os Projetos de Lei nº
1.138/2007 e 1.139/2007 tramitem em regime de
urgência especial.

Pains, 23 de abril de 2007.

Sebastião da Costa

Thyriana Machado

Marcio José do Couto

04.31.110

Joel Salteiro da Silva

Antonio Carlos Cunha